



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000251/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS (PRODUTOS MANIPULADOS, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, DESINFETANTE, DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO E DETERGENTE CLORADO), POR UM PERIODO DE 12 MESES.

O HOSPITAL MUNICIPAL, com sede na Av. Padre Jaime, n.º 1500, em Mogi Guaçu/SP, com C.N.P.J. n.º 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR, Superintendente do HMTR, portadora da Carteira de Identidade do n.º 18.026.376-6, e CPF de n.º 079.863.768-48, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede na PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 – GALPÃO 22 - em JAGUARIUNA/SP, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, representada pelo(a) Sr(a) DANYLO RICARDO CHIQUEZI, portador da Carteira de Identidade n.º 41.979.098-6 e CPF n.º 433.229.638-96, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta **ATA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, e Artigo 15º. da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.- Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **INSUMOS FARMACEUTICOS (PRODUTOS MANIPULADOS, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, DESINFETANTE, DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO E DETERGENTE CLORADO)**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital do Pregão 016/2020 e seus anexos.
- 1.2.- O Hospital Municipal não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1.- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 3.1.- Integra a presente Ata o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.- O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e caso incluídas eventuais prorrogações, até 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

- 5.1. - Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

WILSON BARBOSA GUIMARÃES
OAB/SP 84.112
Procurador do Município



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 - 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
15	20.000,00	FR	Digluconato de clorexidina solução tópica com tensoativos (degermante) a 2% conteúdo em almotolia de 100 ml.	Vic Pharma	2,10
16	40.000,00	FR	Digluconato de Clorexidina 0,2% solução aquosa tópica, conteúdo em almotolia 100 ml.	Vic Pharma	1,38
19	1.000,00	FR	Digluconato de Clorexidina 0,12% -solução aquosa para antisepsia oral, associada ou não com o Xilitol- 250 ml.	Vic Pharma	6,72
23	400,00	FR	Iodopolividona: Solução hidroalcoólica de iodopolividona a 10% que equivale a 1% de iodo ativo - 100 ml.	Vic Pharma	2,96

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$ 105.104,00 (Cento e cinco mil e cento e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Detentora da Ata promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

10.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Detentora da Ata de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

10.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da Detentora da Ata;
- Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.6.- Ocorrendo a recusa, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

10.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata em face da lei e desta contratação.

10.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.- A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

k) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

l) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

n) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Hospital Municipal;

I.- O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

II- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega e estar expresso na embalagem ou produto;

o) Colocar à disposição do Hospital Municipal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

p) Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Hospital Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

r) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

s) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Hospital Municipal;

u) Levar imediatamente ao conhecimento do Hospital Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

v) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Hospital Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Hospital Municipal;

w) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

x) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;

y) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Almoxarifado do HMTR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1- Advertência.

14.1.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

17.1 - O Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

17.2 - O Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Hospital Municipal para execução da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente Ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

17.4 – A Detentora da Ata assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

17.5 – A Detentora da Ata responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Hospital Municipal, não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber ao exercício de 2021:

030210 – INTERNAÇÕES E ATENDIMENTOS HOSPITALAR (D.CLIN/CIRUG./MÉD./ONCOL)
1030210032.349-29-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata se dará por meio das funcionárias **ELÍDIA DA SILVA SENHORAS** - Gestora Titular, e **ISABELA MENDES BALDIM** – Gestora Substituta, especialmente designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1.- Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1.- A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo Hospital Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

22.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Ata Registro nº 054/2020 – P.L. 000251/2020

Objeto: Possível aquisição de insumos farmacêuticos (produtos manipulados, soluções antissépticas, desinfetante, detergente multienzimático e detergente clorado).

Contratante: Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos

Detentora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 14 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Jose Carlos De Carli Junior - Superintendente

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

E-mail pessoal: jcdecarlij@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Danylo Ricardo Chiquezzi – Representante Comercial

E-mail institucional: danylo.chiquezzi@rioclarense.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112